



TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA STUDIO MARCELO TEIXEIRA ARQUITETURA, DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA - EPP, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO INSTITUCIONAL, AO LADO DA ATUAL EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **STUDIO MARCELO TEIXEIRA ARQUITETURA, DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Altino Bondesan, nº 500, sala 1209, Centro Empresarial II, Bairro Eugênio de Melo, Parque Tecnológico – São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.701.224/0001-60, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Helen Santana de Araújo Teixeira, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] São José dos Campos/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**. Resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Primitivo nº 06/2016, datado de 21 de março de 2016, referente à Tomada de Preços nº 02/2015, Processo Administrativo de nº 4133/2015, em conformidade com as

Helen

disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tanto quanto ao Processo Administrativo de nº 4275/2016 mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, no disposto no art. 79, inciso I, combinado com arts. 78, inciso XIII e 65, § 1º, bem como na cláusula décima, item 10.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão em questão decorre do desinteresse público na continuidade do objeto da Tomada de Preços, por razões de ordem econômico-financeira, de gestão e de modo especial, dos apontamentos apresentados pela Consulta Técnica nº 08/2017 e da manifestação do Ilustre Consultor Técnico em Arquitetura/Engenharia na Consulta Técnica nº 11/2017, partes integrantes deste termo rescisório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

4.2. O pagamento da importância de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** será paga pela Câmara Municipal de Limeira através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** ou mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú, Agência 1529, Conta Corrente 09653-7.


E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira, 22 de Maço de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
/ JOSE ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE

Contratada:



STUDIO MARCELO TEIXEIRA ARQUITETURA,
DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA -
EPP
HELEN SANTANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA